

**Edital de Leilão**

**A DOUTORA LUZIA TEREZINHA  
GRASSO FERREIRA – MM. JUÍZA DE  
DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA  
PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO  
MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0001740-51.2007.8.16.0058 – Execução Fiscal**

**Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão/PR**

**Executado: ROSA DE OLIVEIRA BONFIM (CPF: 737.247.349-72).**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 15 de Março de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 29 de Março de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

**Descrição do Bem:** Lote de Terras nº. 06 da quadra nº. 30 com área de 402,50m<sup>2</sup> situada na planta do Jardim Alvorada, nesta cidade, com as seguintes confrontações: 11,50ms de frente para a Rua nº. 3, 35ms de fundos laterais, de um lado com a data nº. 05, e de outro lado com a data nº. 07, 11,50ms nos fundos com a reserva do loteamento contendo sobre o imóvel uma edificação residencial com área de 24,00m<sup>2</sup> em péssimo estado. O imóvel situa-se a Rua Gustavo João Quennehem nº. 415 - Jardim Alvorada. Matrícula nº 18.460 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta comarca.

**Avaliação total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Em 23 de Março de 2018.

**Ônus:** Consta da Matrícula: Penhora expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-PR, extraída dos autos sob nº 212/2002; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão-PR, extraída

---

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

---

dos autos sob nº 84/2007; Penhora expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão-PR, extraída dos autos sob nº 0002226-21.2016.8.16.0058.

**Depositário:** Depositário Público.

**Dívida:** R\$ 1.661,01 (um mil seiscientos e sessenta e um reais e um centavo). Em 15 de Setembro de 2016.

**Intimação:** Fica pelo presente intimada a parte **ROSA DE OLIVEIRA BONFIM**, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2019.

Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA  
**Juíza de Direito**